



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO

POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, sito à Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Lei Complementar 123/2006, fixadas neste Edital e Anexos

Este Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Câmara <https://www.camarasaolourenco.sc.gov.br/> ou ainda, adquiridos diretamente na Secretaria da Câmara, sito à Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, observado o pagamento de taxa para cobrir custos com reprodução.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 28/04/2023, às 14h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 28/04/2023, a partir das 15h.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, SC.

DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor MÁXIMO que será pago pela Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo as áreas: financeira, controladoria, contábil e patrimonial de caráter excepcional e não continuado, para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC conforme especificações expostas:

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo as áreas financeira, folha de pagamento, controladoria, contábil e patrimonial na implementação das normas da contabilidade pública brasileira de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com contínua capacitação e treinamento para a correta realização das atividades



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

mediante realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone e outros meios eletrônicos, bem como assessoria e consultoria nos assuntos que digam respeito ao Tribunal de Contas sobre a forma regular da prática dos procedimentos contábeis da administração pública, emissão de pareceres e ainda orientação e treinamento para a conferência e envio das informações a serem geradas pelo e-Sfinge, SICONFI, etc. Assessoramento aos procedimentos adotados pelo controle interno em observância as normas e regulamentos implementados, com pelo menos quatro visitas presenciais semanal na sede do contratante, num total de 16 horas semanais.

2.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, compreendem:

2.2.1.1. Receita pública

2.2.1.1.1. Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

2.2.1.1.2. Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

2.2.1.2. Despesa pública

2.2.1.2.1. Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

2.2.1.3. Créditos orçamentários

2.2.1.3.1. A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.

2.2.1.4. Lançamentos contábeis

2.2.1.4.1. A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2015, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

2.2.1.5. Início e encerramento de exercícios

2.2.1.5.1. A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

2.2.1.5.2. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

contas públicas e elaboração de relatórios legais.

2.2.1.6. Elaboração dos balancetes mensais

2.2.1.6.1. A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

2.2.1.7. Elaboração do balanço geral

2.2.1.7.1. A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral do exercício, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2.2.1.8. Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal

2.2.1.8.1. A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

2.2.1.9. Planejamento orçamentário

2.2.1.9.1. Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração e alteração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.2.1.10. Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

2.2.1.10.1. A consultoria deverá contemplar serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

2.2.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua pelo menos 1 (um) profissional de nível superior graduados em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC);

2.2.3. A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

2.2.3.1. Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Câmara de São Lourenço do Oeste pelos técnicos com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante.

2.2.3.2. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

2.2.3.3. A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, email, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

2.2.3.4. Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

2.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.2.5.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.2.5.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.2.6. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

2.2.6.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.2.6.2. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.3 - As quantidades constantes do Anexo I, do referido edital, são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Itens do Edital e Relação de Preços Máximos;
- ANEXO II - Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- ANEXO III - Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que se enquadrem nas condições previstas no Art. 76 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

escrito, a Pregoeira da Câmara, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC - CEP: 89.990-000, no horário das 13h às 19h, cabendo a Pregoeira decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2 Se PREPOSTO da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou Particular, sendo esta com firma reconhecida, ou;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Contrato Social (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5 O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

06. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (CONFORME MODELO ANEXO III), e em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

ENVELOPE Nº 02 -

DOCUMENTAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL N. 01/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

6.8A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

07. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal.

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Indicar a marca dos produtos cotados.

7.4 No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

08. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)- Do envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado;
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.2 **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.2.1 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
- g) Declaração de Regularidade - Anexo IV;
- h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública - Câmara Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

8.2.2 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente participou e cumpriu fielmente com o objeto similar ao solicitado no presente edital.

8.3 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.8 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", a Pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 Após a análise da documentação apresentada, a Pregoeira e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.10 Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.11 Serão classificadas pela Pregoeira, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

8.11.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

8.12 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

8.13 A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

8.15 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.16 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

8.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

8.20 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

8.21A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

8.22 Reserva-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

8.23 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

0.9 DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.2.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.2.3 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.2.4 Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

9.2.5 A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

9.3 Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.4 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1 - A Vencedora deverá iniciar a devida prestação dos serviços objeto deste Edital em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço a ser expedida por esta Câmara.

10.1.1 - Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente e executados com acompanhamento e anuência desta Câmara.

10.1.2 - Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela Contratada, dentro das especificações e qualidade exigidas, sem qualquer ônus para a Câmara, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento, e da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3 - Todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços contratados e pertinentes a essas incumbências serão de responsabilidade exclusiva da Vencedora, incluídas eventuais taxas, encargos, tributos e demais despesas, em especial



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

aqueles decorrentes de regulamentações da respectiva área.

10.2 - Caso haja qualquer necessidade de suporte técnico relativo aos serviços contratados o mesmo deverá ser prestado em até 02 (dois) dias via não presencial e em caso de necessidade presencial em até 03 (três) dias.

10.3 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93, bem como a critério da Câmara.

10.4 - O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 implicará em multa de 0,1% (um décimo por cento) incidente sobre o valor do Contrato, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 21.1 deste edital.

10.5 - As despesas de materiais, equipamentos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto deste Edital, ocorrerão por conta da Contratada.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, REAJUSTES E ADITIVOS CONTRATUAIS

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2023 estabelecida por Decreto, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - A Câmara se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de itens efetivamente entregues e atestados pela fiscalização desta Câmara. Em outras palavras: se eventualmente a vencedora não cumprir com o objeto – conforme condições, quantidades e prazos do presente Edital, a Câmara realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade efetivamente entregue.

11.1.3 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários.

11.1.4 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos à Câmara, conforme a legislação vigente.

11.1.5 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.2 - Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

11.2.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - Dos Aditivos Contratuais

11.3.1 - O Contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

11.3.2 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

11.4 - Dos Reajustes

11.4.1 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado, fazer *jus* ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

12 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato relativo ao presente Edital serão custeadas através de recursos Próprios da Câmara Municipal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Presidente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

14.1 A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cumprir com todas as exigências da Câmara de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas;
- c) Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 2.2 – da forma de execução - e conforme os prazos estipulados neste Edital;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) Exigir da Câmara a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
- f) Submeter-se à fiscalização da Câmara, durante toda a vigência do contrato;
- g) Fornecer, arquivo digital de todos os dados e informações processadas na execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela LRF, PPA, LDO e LOA.
- h) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;
- i) Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- k) Compromete-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara;
- l) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Câmara de São Lourenço do Oeste e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- n) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- o) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços relacionados;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- q) Arcar pelos danos que possam afetar a Câmara, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus a Câmara.
- r) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto.
- s) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital, ou em desconformidade como termo de referência (Anexo I);
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

15.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Presidente da Câmara Vereadores, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

15.6A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Câmara de Vereadores e ao Município de São Lourenço do Oeste.

15.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

16.2 Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

16.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Presidente da Câmara, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.4A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.7 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8 Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.11 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.12 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

16.13 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no Item 1, pelo e-mail: camara@camarasaolourenco.sc.gov.br, ou através do telefone/whats app (49) 3344-2666.

16.14 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Regularidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

São Lourenço do Oeste, 29 de março de 2023.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

ANEXO I

Modelo de Credenciamento

Nome da
Empresa Papel
Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob n°, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto(original ou fotocópia autenticada).



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO n. 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2023

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

Nome da
empresa
Papéis
Timbrados

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, instaurado pela Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO n. 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada

....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº.....,
declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Câmara Municipal;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO n.
002/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2023**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº..... DE .DE 2023.

Pelo presente instrumento de contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Presidente, Sr., o(a) Secretário Municipal de, Sr....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de..... em decorrência do Processo nº, de .../.../..., e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto deste Contrato conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no âmbito da Câmara Municipal, compreendendo as áreas: financeira, controladoria, contábil e patrimonial de caráter excepcional e não continuado, para o município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme especificações expostas:

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo as áreas financeira, controladoria, contábil e patrimonial na implementação das normas da contabilidade pública brasileira de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com contínua capacitação e treinamento para a correta realização das atividades mediante realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone e outros meios eletrônicos, bem como assessoria e consultoria nos assuntos que digam respeito ao Tribunal de Contas sobre a forma regular da prática dos procedimentos contábeis da administração pública, emissão de pareceres e ainda orientação e treinamento para a conferência e envio das informações a serem geradas pelo e-Sfinge, SIOPS, SIOPE, SICONFI, etc. Consultoria e assessoria na área de planejamento na elaboração do PPA, LDO e LOA. Assessoramento aos procedimentos adotados pelo controle interno em observância as normas e regulamentos implementados, com pelo menos quatro visitas presenciais semanal na sede do contratante, num total de 16 horas semanais.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, compreendem:

2.1.1. Receita pública

2.1.1.1. Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

2.1.1.2. Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

2.1.2. Despesa pública

2.1.2.1. Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

2.1.3. Créditos orçamentários

2.1.3.1. A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.

2.1.4. Lançamentos contábeis

2.1.4.1. A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2015, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.

2.1.5. Início e encerramento de exercícios

2.1.5.1. A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

2.1.5.2. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

2.1.6. Elaboração dos balancetes mensais

2.1.6.1. A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

2.1.7. Elaboração do balanço geral

2.1.7.1. A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral do exercício, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2.1.8. Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal

2.1.8.1. A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

2.1.9. Planejamento orçamentário

1.2.1.9.1. Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração e alteração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.1.10. Implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

2.1.10.1. A consultoria deverá contemplar serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para implementar, de forma gradativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua pelo menos 4 (quatro) profissionais de nível superior graduados em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC);

2.3. A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

2.3.1. Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura de São Lourenço do Oeste pelos técnicos com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante.

2.3.2. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

2.3.3. A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, email, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

2.3.4. Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.5.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.5.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.6. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

2.6.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.6.2. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

1. A Contratada deverá iniciar a devida prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço a ser expedida por esta Câmara.

2. - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente e executados com acompanhamento e anuência da Câmara Municipal.

3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela Contratada, dentro das especificações e qualidade exigidas, sem qualquer ônus para a Câmara, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento, e da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços contratados e pertinentes a essas incumbências serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluídas eventuais taxas, encargos, tributos e demais despesas, em especial aqueles decorrentes de regulamentações da respectiva área.

5. Caso haja qualquer necessidade de suporte técnico relativo aos serviços contratados o mesmo deverá ser prestado em até 02 (dois) dias via não presencial e em caso de necessidade presencial em até 03 (três) dias.

6. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens I. e II implicará em multa de 0,1% (um décimo por cento) incidente sobre o valor do Contrato, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

7. As despesas de materiais, equipamentos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto deste Edital, ocorrerão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor da presente contratação é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme proposta, a ser paga em 10 (dez) parcelas mensais.

1.1 Da Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço fornecido, mediante apresentação da nota fiscal.

1.2 Da Dotação Orçamentária



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.3-3.3.3.90.40-04.

1.3 Do reajuste:

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

2. Demais disposições:

a) O preço mensal previsto nesta cláusula poderá ser alterado caso sejam criados novos tributos, tarifas, taxas, encargos, contribuições fiscais ou para-fiscais, previdenciárias e trabalhistas, ou modificadas as alíquotas dos atuais, dada nova interpretação pelo fisco quanto à arrecadação de tributos, desde que comprovadamente reste afetado o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

b) O não pagamento dos valores mensais devidos à Contratada, na data de vencimento, sujeitará a Contratante, independentemente de aviso ou interpelação judicial, à aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo devedor, devida uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento, pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção Monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93, bem como a critério do Município.

CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, REAJUSTES E ADITIVOS CONTRATUAIS

1. Será admitido o reequilíbrio econômico do valor do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado, fazer *jus* ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

3. O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

4. Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 A Contratada responsabiliza-se em:

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Cumprir com todas as exigências da Câmara de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas;
- c) Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem da forma de execução - e conforme os prazos estipulados neste Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) Exigir da Câmara a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
- f) Submeter-se à fiscalização da Câmara, durante toda a vigência do contrato;
- g) Fornecer, arquivo digital de todos os dados e informações processadas na execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela LRF, PPA, LDO e LOA.
- h) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;
- i) Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- k) Compromete-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara;
- l) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Câmara e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- n) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- o) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços relacionados;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- q) Arcar pelos danos que possam afetar a Câmara ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus à Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- r) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto.
- s) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

1. A Câmara ficará obrigada a:

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- d) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos, informações dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- e) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada a que tenha acesso;
- f) Fornecer toda Legislação Municipal, bem como dados fiscais e financeiros, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas correlatas ou relacionadas que houver;
- g) Responsabilizar-se pela digitação das informações financeiras / orçamentárias;
- h) Disponibilizar espaço físico nas dependências da Câmara Municipal para execução do suporte técnico presencial;
- i) Disponibilizar a infraestrutura básica de software existente e já contratada pela Câmara.
- j) Responsabilizar-se pela manutenção e total segurança dos arquivos físicos e eletrônicos nas dependências da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

1. Fica designado(a) como fiscal deste Contrato o(a) Servidor(a), ocupando do cargo de, inscrito(a) sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

1.1 – Poderá a Câmara por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

1.2 - A fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, não exige a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara de Vereadores;

2. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

3. Os Equipamentos ora cedidos, pela Contratada, não incluem mecanismos de segurança lógica da rede da Contratante, sendo de responsabilidade desta, a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

4. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores mensais devidos pela Contratante, fica desde logo certo e ajustado, que a Contratada poderá suspender a prestação dos serviços objeto do presente contrato, até a efetiva regularização dos pagamentos conforme os itens aplicáveis da cláusula sexta.

5. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrente deste contrato. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, de de 203

Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Contratada



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA